

LEIS**LEI Nº 11.336,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003**

Dispõe sobre o protocolo integrado de recursos e outras petições dirigidos aos Tribunais do Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Poderão ser apresentadas, nos juízos de primeiro grau, por meio do protocolo integrado, petições de:

I - recursos e manifestações a eles relativas, dirigidos aos tribunais da justiça comum e militar do Estado de São Paulo;

II - contestações e manifestações relativas às ações de competência originária desses tribunais.

Parágrafo único - Não serão admitidas nesse protocolo as petições iniciais.

Artigo 2º - Caberá ao Tribunal de Justiça, pelo Conselho Superior da Magistratura, editar as normas necessárias à disciplina do protocolo previsto nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de fevereiro de 2003.

**LEI Nº 11.337,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003**

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a transmitir, por cessão gratuita, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Santa Rita D'Oeste, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada no acesso a Santa Rita D'Oeste pela SP-595 (SP-121/595), prolongamento da Rua Avelino Alonso Baldo, situada entre as estacas 0 e 57+1,55m, com a extensão de 1.141,55m e a área de 34.246,50m², destinada à utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior, assim se descreve e se identifica, conforme consta do Processo nº 229.435/2001-DER:

inicia no marco 0 (zero), junto à divisa do Loteamento Antonio Molina, daí segue com rumo de 1º30'SW e distância de 1.141,55m (um mil, cento e quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) até o marco 1 (um); confrontando do marco 0

(zero) ao marco 1 (um) com Loteamento Antonio Molina, Manoela Vilhegas Parra, Francisco Zerbinat, Egídio Tegão, Olímpio Batista Moreira e Diva dos Santos, daí segue com rumo de 88º30'NW e distância de 30m (trinta metros) até o marco 2 (dois); confrontando do marco 1 (um) ao marco 2 (dois) com o Departamento de Estradas de Rodagem, daí segue com rumo de 1º30'NE e distância de 1.141,55m (um mil, cento e quarenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) até o marco 3 (três); confrontando do marco 2 (dois) ao marco 3 (três) com Antonio Crema Pretel, José Aparecido da Silva, Nelson Santiago Mansano, Prefeitura Municipal, Promilat Indústria e Comércio de Laticínio Ltda., Prefeitura Municipal e Mário Martinês, daí segue com rumo de 88º30'SE e distância de 30m (trinta metros) até o marco 0 (zero) onde iniciou o referido perímetro; confrontando do marco 3 (três) ao marco 0 (zero) com o Perímetro Urbano de Santa Rita D'Oeste, encerrando uma área de 34.246,50m² (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 3º - O Município de Santa Rita D'Oeste assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o DER, de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de fevereiro de 2003.

**LEI Nº 11.338,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003**

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER - a ceder gratuitamente ao Município de Rubinéia direitos possessórios sobre área que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER - autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Rubinéia os direitos possessórios de faixa de terreno, com benfeitorias de terraplenagem e pavimentação, integrante da antiga Rodovia SP-320, entre o perímetro urbano da cidade de Rubinéia até o acesso do antigo Porto Taboado, com área de 148.310,89m² (cento e quarenta e oito

mil, trezentos e dez metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), numa extensão de 2.964,60m (dois mil, novecentos e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros), destinada à utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, caracterizado no desenho CDT 9/6.736, constante do Processo nº 228.060/2000-DER, assim se descreve e confronta:

inicia no marco 0, cravado na divisa da CESP com a Represa da CESP, segue rumo 25º11'49"SE e distância de 251,05m (duzentos e cinquenta e um metros e cinco centímetros) até o marco 1; confrontando com a CESP; daí segue em curva com desenvolvimento de 193,97m (cento e noventa e três metros e noventa e sete centímetros) até o marco 2; confrontando com parte da CESP, Valdeir Aparecido Zanim e parte de José Giroto; daí segue rumo 64º00'11"NE e distância de 150,40m (cento e cinquenta metros e quarenta centímetros) até o marco 3; confrontando com parte de José Giroto e parte de Ozonio Siqueira; daí segue em curva com desenvolvimento de 123,14m (cento e vinte e três metros e quatorze centímetros) até o marco 4; confrontando com Ozonio Siqueira; daí segue com rumo 60º39'49"SE e distância de 2.261,51m (dois mil, duzentos e sessenta e um metros e cinquenta e um centímetros) até o marco 5; confrontando com parte de Ozonio Siqueira, Messias Henrique dos Santos, Daniel Olivio, Edigar Galetti, Estrada Municipal para Prainha, Área da Prefeitura Municipal, Estrada para a Prainha, Área da Prefeitura Municipal, Wilson Calunário Ribeiro, Armelindo Guerra e Área da Prefeitura Municipal; daí deflete a esquerda e segue rumo 29º21'56"NE e distância de 50m (cinquenta metros) até o marco 6; confrontando com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem; daí deflete a esquerda e segue rumo 60º39'49"NW e distância de 2.261,51m (dois mil, duzentos e sessenta e um metros e cinquenta e um centímetros) até o marco 7; confrontando com José Carlos Ferreira Flêro, Valdira Amélia da Silva, Estrada de Servidão, Aparecido Donizete Sales, Área da Prefeitura Municipal, Dirce Roveram, Estrada Municipal, Milton Faria Dina, Damião Rodrigues de Oliveira, Cloraci Elizio de Paula, Agostinho Leso, Espólio de Vermudes Rodrigues da Silva, Avenida Olavo Bilac, Gutemberg Gomes, Luiz Rodrigues de Oliveira, Rua Cecília Meireles, Roberto Cunha, Avenida Castelo Branco, Loteamento Jardim Vale Sol, Abrão Romão da Rocha, Archimedes Balzi, Severiano Brancalhone e parte de Aparecida dos Santos; daí segue em curva com desenvolvimento de 171,85m (cento e setenta e um metros e oitenta e cinco centímetros) até o marco 8; confrontando com parte de Aparecida dos Santos, Diomar Braguini e parte de José Giroto; daí segue com rumo 64º00'11"SW e distância de 150,40m (cento e cinquenta metros e quarenta centímetros) até o marco 9; confrontando com parte de José Giroto e parte da Área da Prefeitura Municipal; daí segue em curva com desenvolvimento de

114,32m (cento e quatorze metros e trinta e dois centímetros) até o marco 10; daí segue rumo 25º11'49"NW e distância de 251,05m (duzentos e cinquenta e um metros e cinco centímetros) até o marco 11; confrontando do marco 9 ao marco 11 com a Área da Prefeitura Municipal; daí segue rumo 64º48'11"SW e distância de 50m (cinquenta metros) até o marco 0; onde iniciou o referido perímetro; confrontando com a Represa da CESP, encerrando assim uma área de 148.310,89m² (cento e quarenta e oito mil, trezentos e dez metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) ou 6 alqueires paulista mais 3.110,89m² (três mil, cento e dez metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 3º - O Município de Rubinéia assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Estado, de regularizar o domínio da área.

Artigo 4º - Deverão constar da escritura cláusulas, termos e condições que garantam a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina, e bem assim impeçam a sua transferência, estipulando-se que em caso de inadimplemento não caberá qualquer indenização por benfeitorias que nele venham a ser realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de fevereiro de 2003.

**LEI Nº 11.339,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 717/2001,
do deputado Renato Simões - PT)**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Campus Avançado "UNIPAZ - São Paulo", com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de fevereiro de 2003.



**Assine o
Diário
Oficial**

diretamente na Imprensa Oficial.
Você tem mais facilidade,
praticidade e segurança.

**Confira
nossos
Preços**

Receba mais rápido seu exemplar!

Tabela de Preços do Diário Oficial (Cadernos)		Assinatura trimestral	Assinatura semestral	Assinatura anual
Executivo	Seção I Atos Normativos e de interesse geral e mais Caderno D.O. Poder Legislativo	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
	Seção II Atos do Pessoal	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
Judiciário	Caderno I Atos do Judiciário	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno II Intimações - Fórum Capital	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno III Intimações - Fórum Interior	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	TRT - 2ª Região	—	R\$ 168,10	—
	TRT - 15ª Região	—	R\$ 168,10	—
D.O. Empresarial Publicidade Legal	e mais o Caderno Junta Comercial	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
D.O. Município Prefeitura do Município de São Paulo		R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44

Informações sobre Assinatura.
Ligue:
(011) 6099-9621 e 6099-9423

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

www.imprensaoficial.com.br/livraria
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

SAC 0800 1234 01
Serviço de Atendimento ao Cliente de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h30